

DECRETO Nº 23.447, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Permite o uso não oneroso ao Conjunto de Folclore Internacional 'Os Gaúchos' de próprio municipal localizado na Rua da República, nº 711, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000024727-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Conjunto de Folclore Internacional 'Os Gaúchos', inscrito no CNPJ sob o nº 91.588.228/0001-08, de próprio municipal localizado na Rua da República, nº 711, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 240,07m², com formato retangular, área proveniente do aterramento do antigo curso do Arroio Dilúvio, localizado na Rua da República, nº 711, esquina com a Rua Décio Martins Costa, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede 8,25m limitando-se com o alinhamento da Rua da República; a Sudoeste mede 29,10m limitando-se com o alinhamento da Rua Décio Martins Costa; a Noroeste mede 8,25m limitando-se com o imóvel nº 174 da Rua Décio Martins Costa; e, a Nordeste mede 29,10m limitando-se com os imóveis nºs 321, 325, 329 e 345 da Rua João Alfredo e com o imóvel nº 697 da Rua da República; Quarteirão: Rua da República, Rua Décio Martins Costa, Av. Borges de Medeiros e Rua João Alfredo; Bairro: Cidade Baixa.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de setembro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.